



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

NOTA OFICIAL

A Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais manifesta, de forma unânime, seu repúdio contra o PL da reforma trabalhista que objetiva a maior supressão de direitos trabalhistas da história da República.

Referido projeto de lei deixou de observar critérios de cientificidade jurídica, isolando-se da academia e dos pesquisadores brasileiros, além de ignorar a Justiça do Trabalho, o Ministério Público e a Advocacia Trabalhista, com intuito deliberado de fazer retroceder um século de evolução emancipatória da jurisprudência e da doutrina trabalhistas, em patente colisão com o disposto no *caput* do artigo 7º de nossa Carta Magna, que insculpiu no mármore constitucional o princípio do Direito do Trabalho como progressão contínua e profluente das condições sociais dos trabalhadores.

O fim do imposto sindical, com a manutenção da unicidade na base territorial - o que, aliás, demandaria alteração constitucional - é apenas um dos importantes equívocos do projeto, revelando a precariedade do sistema de negociação coletiva, para derrogar garantias legais mínimas, sistema esse denominado, de forma eufêmica, de prevalência do negociado sobre o legislado.

O PL desconfigura completamente a CLT, desnatura seus princípios reitores e reduz o Direito do Trabalho a mero apêndice do Direito Empresarial.

Desse cenário, não é difícil antever que o projeto, caso aprovado, irá aumentar a conflituosidade judicial trabalhista em face do desrespeito a inúmeros dispositivos constitucionais e sistêmicos, potencializando ainda mais a insegurança jurídica nas relações de trabalho.

A Primeira Turma do TRT mineiro, espera, pois, que os senhores Parlamentares se recusem a aprovar tal projeto, a bem da garantia dos direitos dos trabalhadores, o que é imprescindível para a viabilidade do sistema de produção de nosso país.

Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior
Presidente da Primeira Turma do TRT-MG